



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 59/2020 – São Paulo, sexta-feira, 27 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1872, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Altera a [Portaria n.º 7456/2014](#), que dispõe sobre comitês Gestores para sistemas Judiciários da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria n.º 7456, de 12/03/2014](#), da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre comitês Gestores para sistemas Judiciários da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a expedição da [Resolução CATRF3R n.º 83, de 06/05/2019](#), que, dentre outras providências, extinguiu a Subsecretaria de Documentação e Divulgação;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0024657-76.2019.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 3.º da [Portaria n.º 7456, de 12/03/2014](#), nos seguintes termos:

"Art. 3.º Designar o Diretor do Núcleo de Biblioteca do TRF como gestor dos sistemas JURIS3R, ITA (Inteiro Teor de Acórdãos em formato "pdf") e Sistema de Buscas Textuais.

(...)"

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 7936, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a antecipação da tutela recursal concedida nos autos de nº 1041380-54.2019.4.01.0000,

Considerando, ainda, que a decisão proferida nos autos indicados, conforme Parecer da Advocacia Geral da União, possui plena força executória, devendo a União cumpri-la em todos os seus termos, até que seja proferida decisão em sentido contrário,

Considerando, finalmente, o expediente administrativo SEI de nº 0010400-12.2020.4.03.8000, encetado para dar cumprimento à citada decisão judicial.

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto **PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO**, para exercer função de auxílio na 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba, a partir do cumprimento do período de trânsito a ser determinado pelo Tribunal de origem.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7924, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 30069230,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 24/3/20, o itemII do Ato CJF3R nº 7868/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7937, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 30001621, 30003478, 30003481, 30003485, 30003497, 30003500, 30006002, 30010661, 30010687, 30010690 e 30013170,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 25/3/20:

I – O item X do Ato nº 12.865/15;

II – O Ato CJF3R nº 46/16;

III – O item V do Ato 12.880/15, em relação ao Processo nº 0003899-17.2011.4.03.6138;

IV – O item III do Ato nº 12.768/14;

V – O Ato CJF3R nº 528/16, em relação aos Processos nºs 0005043-26.2011.4.03.6138 e 0004973-09.2011.4.03.6138;

VI – O Ato CJF3R nº 1288/16, em relação ao Processo nº 0001546-04.2011.4.03.6138;

VII – O Ato CJF3R nº 228/16, em relação ao Processo nº 0003859-35.2011.4.03.6138.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7919, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 02 C/2020-MS,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5004462-25.2020.4.03.6100, da 7ª Vara, a partir de 24/3/20, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7879, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 10-CPGR-JEF,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 18/2/20, o item I do Ato CJF3R nº 3601/18, em relação aos Processos nºs 0007120-71.2015.4.03.6201, 0007124-11.2015.4.03.6201 e 0007144-02.2015.4.03.6201.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARCELA ASCER ROSSI, da 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0007120-71.2015.4.03.6201, 0007124-11.2015.4.03.6201 e 0007144-02.2015.4.03.6201, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 16/3/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS e do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7920, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 28222762,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000177-47.2020.4.03.6113, da 3ª Vara, a partir de 24/3/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5606027/2020

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 111, de 14/06/2019; nº 182, de 27/09/2019; nº 235 de 17/12/2019 e nº 241 de 27/12/2019. As Atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 25/03/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA SEGE Nº 257, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2.º, alínea "e", da Portaria n.º 5270/DIRG TRF3R, de 19/11/09, e considerando o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 13.317, de 21/07/2016, regulamentado pela Portaria Conjunta n.º 02/2016 - STF, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação de Graduação (5%) aos servidores abaixo nominados:

RF	NOME	A partir de
3197	PAULO CESAR TEIXEIRA	21/07/2016
3378	EDUARDO YOGUI	11/02/2020
3481	RAFAEL LEAL FERREIRA	11/07/2019
4043	DIOGO DA SILVA MACIEL	11/02/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2020, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 258, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2.º, alínea "e", da Portaria n.º 5270/DIRG TRF3R, de 19/11/09, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006, e no artigo 7.º da Resolução n.º 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação de Pós-Graduação aos servidores abaixo nominados:

RF	NOME	A partir de	Percentual
2162	ROGERIO DOS SANTOS FERREIRA	09/12/2019	7,5%
2565	REGINA LAURA DE OLIVEIRA AREDE	09/01/2020	7,5%
3197	PAULO CESAR TEIXEIRA	14/02/2020	7,5%
3965	PATRICK SEIXAS LUPINACCI	28/11/2019	7,5%
4027	DEBORA PIRES BERTO	14/01/2020	7,5%
4110	FERNANDO ANDRADE LIBERATO	06/12/2019	7,5%
4182	GABRIEL ALCANTARA BRASIL	12/11/2019	7,5%
4183	GUILHERME FERNANDES DE CARVALHO	07/02/2020	7,5%
4185	ISMAEL ANTONIO DE PAULA	13/01/2020	7,5%
4189	DANIELE FURUSHIMA AKIYOSHI	23/01/2020	7,5%
4191	BRUNO OUTEIRO PINTO MOREIRA	12/02/2020	7,5%

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2020, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5638846/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029393-79.2015.4.03.8000

Documento nº 5638846

Conforme documento 5638840, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ROSALIA PINFILDI GOMES, no período de 25/03/2020 a 31/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/03/2020, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5640538/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002086-19.2016.4.03.8000

Documento nº 5640538

Conforme documento 5640531, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO MARTINEZ BORJA, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/03/2020, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641193/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 5641193

Conforme documento 5641192, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 25/03/2020 a 27/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/03/2020, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641195/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022157-13.2014.4.03.8000

Documento nº 5641195

Conforme documento 5641194, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA MARTINS VARGAS, no período de 25/03/2020 a 27/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/03/2020, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5619490/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0040776-49.2018.4.03.8000

Documento nº 5619490

Ref.:Averbação de tempo de serviço do servidor JOSE VICENTE SPARTANI, R.F. nº 3302

Tendo em vista a informação 5618776 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5634636/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0000196-06.2020.4.03.8000

Documento nº 5634636

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora ANGELA CARVALHO ALVES, R.F. nº 4166.

Tendo em vista a informação 5634437, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se **nova** ciência à servidora para que providencie o desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 04/03/2020 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a fim de levá-la ao órgão expedidor para emissão de novo documento com as devidas correções.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

COMUNICADO

PAUTA DE JULGAMENTOS SESSÃO 06.04.2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL **ANDRÉ NEKATSCHALOW**, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, no uso de suas atribuições legais, em virtude da **Portaria Conjunta N. 3/2020 - PRE/CORE, de 19 de março de 2020*** comunica a todos que na Sessão Virtual do dia **06.04.2020** serão julgados apenas **PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS**, os processos físicos ficarão adiados para data oportuna.

***Dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.**

Documento assinado eletronicamente por **Andre Custódio Nekatschalow, Desembargador Federal**, em 25/03/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 9ª TURMA

CRONOGRAMA Nº 5633598/2020

CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DO ANO DE 2020

NONA TURMA - SESSÕES ORDINÁRIAS

DIADA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO	DIADA SEMANA	INÍCIO	LIMITE DOS GABINETES
22/01/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	25/11/2019
05/02/2020	PRESENCIAL/Virtual	QUARTA	14h	09/12/2019
19/02/2020	<i>VIRTUAL com 5º juiz</i>	QUARTA	14h	13/01/2020
04/03/2020	PRESENCIAL/Virtual	QUARTA	14h	27/01/2020

18/03/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	10/02/2020
01/04/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	28/02/2020
22/04/2020	<i>VIRTUAL com 5º juiz</i>	QUARTA	14h	16/03/2020
06/05/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	30/03/2020
20/05/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	13/04/2020
03/06/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	27/04/2020
17/06/2020	<i>VIRTUAL com 5º juiz</i>	QUARTA	14h	11/05/2020
01/07/2020	PRESENCIAL/Virtual	QUARTA	14h	25/05/2020
22/07/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	15/06/2020
05/08/2020	PRESENCIAL/Virtual	QUARTA	14h	29/06/2020
19/08/2020	<i>VIRTUAL com 5º juiz</i>	QUARTA	14h	13/07/2020
02/09/2020	PRESENCIAL/Virtual	QUARTA	14h	27/07/2020
23/09/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	17/08/2020
07/10/2020	PRESENCIAL/Virtual	QUARTA	14h	31/08/2020
21/10/2020	<i>VIRTUAL com 5º juiz</i>	QUARTA	14h	14/09/2020
04/11/2020	PRESENCIAL/Virtual	QUARTA	14h	28/09/2020
18/11/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	13/10/2020
02/12/2020	PRESENCIAL/Virtual	QUARTA	14h	26/10/2020
16/12/2020	<i>VIRTUAL com 5º juiz</i>	QUARTA	14h	09/11/2020

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2020:

1º de janeiro: Confraternização Universal; 02 a 06 de janeiro: Feriado Judiciário; 24 e 25 de fevereiro: Carnaval; 26 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas - expediente com início às 14h; 08 e 09 de abril: Feriado Legal; 10 de abril: Sexta-feira Santa; 21 de abril: Tiradentes; 20 de abril: não haverá expediente; 1º de maio: Dia do Trabalho; 11 de junho: Corpus Christi; 12 de junho: não haverá expediente; 09 de julho: Revolução Constitucionalista; 11 de agosto: Feriado Legal; 07 de setembro: Independência do Brasil; 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida; 30 de outubro: Dia do Servidor Público; 02 de novembro: Finados; 20 de novembro: Dia da Consciência Negra; 08 de dezembro: Dia da Justiça; 20 a 31 de dezembro: Feriado Judiciário.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargadora Federal**, em 25/03/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULAMANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias dos servidores:

GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 1375 - de 26/05 a 09/06/2020 para 11 a 25/05/2021;

IARA REGINA CAVALI SILVA, RF 1538 - de 05 a 19/05/2020 para 11 a 25/08/2020 e de 06 a 20/10/2020 para 03 a 17/11/2020;

URANIA LOURENÇO HIROKADO, RF 2484 - de 22 a 30/04/2020 para 03 a 11/11/2020;

MARCELO MAZO DE OLIVEIRA, RF 2938 - de 22/04 a 05/05/2020 para 08 a 21/09/2020;

JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM, RF8321 - de 12 a 21/08/2020 para 26/08 a 04/09/2020.

ALTERAR, em razão de calamidade pública, nos termos do art. 80, da Lei 8.112/90 c/c Mensagem Presidencial nº 93/20, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, aprovada pela Câmara dos Deputados, os períodos de férias dos servidores:

WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA, RF 1640 - de 24/03 a 07/04/2020 para 01 a 15/12/2020;

CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726 - de 06 a 07/04/2020 para 18 a 19/11/2020;

MARISA FATIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA, RF 4126 - de 14 a 28/04/2020 para 24/11 a 08/12/2020;

KATIA MIDORI KOGA KAWAKAME, RF 4641 - de 13 a 17/04/2020 para 19 a 23/10/2020;

SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, RF 5716 - de 13 a 17/04/2020 para 21 a 25/09/2020;

STEFANIE MORENO BONORA GOMES DE CARVALHO, RF 6494 - de 29 a 30/04/2020 para 01 a 02/10/2020;

ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM, RF 6890 - de 13 a 27/04/2020 para 15 a 29/06/2020;

JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM, RF 8321 - de 22 a 30/04/2020 para 10 a 18/07/2020.

INTERROMPER, em razão de calamidade pública, nos termos do art. 80, da Lei 8.112/90 c/c Mensagem Presidencial nº 93/20, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, aprovada pela Câmara dos Deputados, os períodos de férias dos servidores:

HERMES WELLINGTON DA SILVA, RF 4149, a partir de 20/03/2020, ficando a fruição dos quatorze dias restantes para o período de 01 a 14/10/2020.

STEFANIE MORENO BONORA GOMES DE CARVALHO, RF 6494, a partir de 20/03/2020, ficando a fruição dos quatorze dias restantes para o período de 17 a 30/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 25/03/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 9, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Determina, em caráter excepcional, a expedição de mandados via correspondência eletrônica ao INSS, PRU3, PRF3 e PRFN3 durante o período de suspensão dos prazos processuais disciplinado por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, *ad referendum* da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/GABPRES nº 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, e PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO as correspondências eletrônicas 5636793, 5636798, 5636803 e 5636806 inseridas no expediente nº 0008737-25.2020.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos do artigo 193 do Código de Processo Civil que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO que as Centrais de Mandados instaladas nas sedes de Seções Judiciárias são órgãos vinculados diretamente à Diretoria do Foro, conforme dita o parágrafo único, do art. 368, do Provimento nº 01/2020 - CORE;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar, em caráter excepcional, que durante o período de suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região disciplinado por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020 e demais que a sucederem, as citações e intimações urgentes que seriam cumpridos presencialmente por oficial de justiça endereçadas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, Procuradoria Regional da União da 3.ª Região, Procuradoria Regional Federal da 3.ª Região e Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3.ª Região sejam encaminhados via correspondência eletrônica de acordo com os termos desta Ordem de Serviço.

Art. 2.º Os mandados de segurança e demais intimações pessoais de caráter urgente endereçados ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS em todo o Estado de São Paulo deverão ser encaminhados para o e-mail coordenacao.adjsp@inss.gov.br, evitando-se o envio de documentos anexos.

Art. 3.º Os mandados e citações urgentes oriundos de processos judiciais afetos à União Federal (assuntos não tributários) endereçados a Procuradoria Regional da União da 3.ª Região - PRU3 serão encaminhados para os seguintes e-mails:

I - pru3.pandemia.saude@agu.gov.br: para ações judiciais envolvendo saúde e medicamentos;

II - pru3@agu.gov.br: para outras ações judiciais.

Art. 4.º Os mandados e citações urgentes oriundos de processos judiciais afetos às Autarquias Federais e Fundações Públicas Federais endereçados a Procuradoria Regional Federal da 3.ª Região - PRF3 serão encaminhados para o e-mail prf3.quarentena@agu.gov.br.

Art. 5.º Os e-mails indicados nos arts. 3.º e 4.º desta Ordem de Serviço prestam-se ao recebimento de mandados apenas em relação às Varas e órgãos que são atendidos pela PRU3 e pela PRF3.

Parágrafo único. As Procuradorias Seccionais da União e Procuradorias Seccionais Federais localizadas no interior de São Paulo disporão de regras próprias para recebimento de mandados, as quais serão informadas às Varas do interior de suas áreas de abrangência.

Art. 6.º Os mandados e citações urgentes endereçados à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3.ª Região - PRFN3 e oriundos das Varas da Capital serão enviados para o e-mail covid19.mandados.prfn3@pgfn.gov.br.

Parágrafo único. As demais Subseções Judiciárias do interior deverão direcionar os respectivos mandados às Procuradorias Seccionais que atenderem na localidade na forma acordada entre as partes relacionadas.

Art. 7.º Os mandados de notificação de autoridade coatora em mandado de segurança para prestar informações (Lei n.º 12.016/2009, art. 7º, inciso I), com exceção daqueles endereçados ao INSS, objeto do art. 2.º, deverão continuar sendo cumpridos por oficial de justiça nos endereços das repartições públicas onde os servidores indicados como autoridades coatoras atuam.

Parágrafo único. Caso não haja expediente nas repartições públicas em razão da epidemia de COVID-19, a secretaria da Vara ou o oficial de justiça deverá procurar por informações sobre como localizar a autoridade coatora na portaria da repartição ou na página da autarquia ou fundação pública federal na *internet*.

Art. 8.º As instituições mencionadas nesta Ordem de Serviço formalizarão resposta na mesma data de recebimento dos e-mails dando-se por ciente acerca dos respectivos mandados de citação/intimação.

Art. 9.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 24 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2020, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5638992/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062218-39.2016.4.03.8001

Documento nº 5638992

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DECISÃO: 5638790

INTERESSADO: MARCEL TAMINATO - RF 7482

Pelos motivos expostos e nos termos do Documento SEI nº 5617754, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao mencionado servidor tão somente para o período de 17/03/2020 a 19/03/2020 e NÃO CONCEDO licença 20/03/2020 a 29/03/2020, uma vez que o atestado apresentado não justifica sua incapacidade para realizar o teletrabalho a partir de 20/03/20, devendo o servidor verificar junto ao seu superior hierárquico a possibilidade de teletrabalho ou dispensa do trabalho, mediante compensação de horas, conforme disposto no artigo 1º, alínea "b" da Portaria Conjunta PRES/GABPRES nº 01/2020, combinado com o artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 02/2020 e art. 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 25/03/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5629202/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0003871-76.2017.4.03.8001

Documento nº 5629202

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 5627765 CONCEDO à servidora KELLY MARIA SAKAMOTO PAROLIM - RF 4420, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 13/03/2020, nos termos do art. 98, § 3º da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.370/2016 e art. 2º, § 2º e art. 4º da Resolução nº 05/2008, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 453/2017, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/03/2020, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5592282/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070137-79.2016.4.03.8001

Documento nº 5592282

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando os termos do documento SEI nº 5590076, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIA ISABEL DE OLIVEIRA SILVA - RF 1608, para o período de 20/02/2020 a 03/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

De outra parte, considerando que os atestados de 19/02/2020 e 04/03/2020 não dispensam para o dia todo, e que não são concedidas licenças médicas para acompanhamento de familiar em consultas médicas, NÃO CONCEDO Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família à referida servidora para os períodos de 19/02/2020 e 04/03/2020, nos termos do artigo 14, alínea "c" da Portaria nº 01/2007, da Diretoria do Foro.

Ademais, a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do art. 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 25/03/2020, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5638892/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0005748-46.2020.4.03.8001

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (5603798), e da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5638841), defiro o pedido de auxílio-moradia à servidora Deborah Santos Congro Bastos, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Barretos, CJ-3, nos termos do art. 51, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, e arts. 67, §§ 1º, 3º e 4º, 68 e 70, da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, devendo ser observado se os valores mensais encontram-se ao abrigo do teto estabelecido no art. 70 da mesma Resolução, ficando desde já deferidos os próximos pagamentos, mantidas as situações e condições que ensejaram o deferimento do presente, mediante apresentação dos recibos de aluguel.

Cumpra-se. Publique-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641163/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007950-93.2020.4.03.8001

Documento nº 5641163

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5628368, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIELA PIRANI ESBIZERA - RF 7177, para o período de 18/03/2020 a 31/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/03/2020, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641164/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002826-37.2017.4.03.8001

Documento nº 5641164

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5631107, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANTONIO CARLOS LAURIANO DA SILVA - RF 6008, para o período de 12/03/2020 a 29/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/03/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641166/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050644-19.2016.4.03.8001

Documento nº 5641166

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5617843, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES - RF 3683, para o período de 17/03/2020 a 30/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e frequência (SUFF).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641168/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005239-23.2017.4.03.8001

Documento nº 5641168

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5631936, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) YARA NORONHA DA COSTA - RF 6555, para o período de 15/03/2020 a 24/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641170/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013805-92.2016.4.03.8001

Documento nº 5641170

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5632379, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LELUANA MARIA MAGALHAES SEGRE - RF 7494, para o período de 23/03/2020 a 29/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641180/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001162-68.2017.4.03.8001

Documento nº 5641180

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5631932, CONCEDO Licença à Gestante ao/à servidor(a) LUDMILA BELAN MALMEGRIN CACERES - RF 5858, para o período de 16/03/2020 a 11/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 207 da Lei 8112/90 e Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641181/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055522-50.2017.4.03.8001

Documento nº 5641181

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5631935, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIZ REINALDO SEPAROVIC - RF 7008, para o período de 22/03/2020 a 04/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641182/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001986-56.2019.4.03.8001

Documento nº 5641182

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5633304, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PEDRO MATEUS CARVALHO COSTA - RF 7856, para o período de 19/03/2020 a 01/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641183/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014780-17.2016.4.03.8001

Documento nº 5641183

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5488989, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS - RF 1669, para o período de 29/01/2020 a 30/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641184/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053249-35.2016.4.03.8001

Documento nº 5641184

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5632564, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGINA MIDORI TOCUYOSI - RF 7259, para o período de 20/03/2020 a 28/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641186/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004694-16.2018.4.03.8001

Documento nº 5641186

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5633713, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIZ CARLOS MARRON - RF 1618, para o período de 23/03/2020 a 06/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641187/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013400-56.2016.4.03.8001

Documento nº 5641187

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5635160, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI - RF 1764, para o período de 22/03/2020 a 04/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641341/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056110-91.2016.4.03.8001

Documento nº 5641341

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5635591, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LAURA LICE MAGALHAES DE SOUZA - RF 6119, para o período de 05/03/2020 a 18/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e frequência (SUFF).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641343/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015461-84.2016.4.03.8001

Documento nº 5641343

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5580749, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KARLA CRISTINA MOREIRA ESTEVEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES - RF 3602, para o período de 04/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641359/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005652-36.2017.4.03.8001

Documento nº 5641359

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5636062, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DEBORALENCI PEREIRA GUERRA - RF 7778, para o período de 19/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641362/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005652-36.2017.4.03.8001

Documento nº 5641362

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5636087, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DEBORALENCI PEREIRA GUERRA - RF 7778, para o período de 23/03/2020 a 29/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641368/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009090-07.2016.4.03.8001

Documento nº 5641368

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5619964, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RAQUEL NOVO CAMPOS - RF 2723, para o período de 16/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641371/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006928-05.2017.4.03.8001

Documento nº 5641371

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5630456, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANTONIO CARLOS FREDERICO - RF 7024, para o período de 20/03/2020 a 02/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641379/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005149-15.2017.4.03.8001

Documento nº 5641379

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5638253, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO MARIANO DA SILVA - RF 5609, para o período de 24/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/03/2020, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641512/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004694-16.2018.4.03.8001

Documento nº 5641512

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Em análise deste processo, verifico que o pedido de Licença para Tratamento de Saúde para o dia 21/02/2018 não atendeu aos requisitos dos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução 159/2011 do CJF.

Nesta oportunidade, a fim de regularizar os autos, ratifico os termos do Documento SEI nº 3565828 e NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde para o dia 21/02/2018 ao servidor LUIZ CARLOS MARRON - RF 1618.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e frequência (SUFF).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/03/2020, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641839/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064611-97.2017.4.03.8001

Documento nº 5641839

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5640333, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao dia 13/03/2020 formulado pelo servidor FERNANDO CEZAR SILVA - RF 1577.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e frequência (SUFF).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/03/2020, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5642062/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008550-17.2020.4.03.8001

Documento nº 5642062

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5633671, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/a servidor(a) CONRADO FEIJO DA SILVA - RF 8579, para o período de 21/03/2020 a 04/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/03/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641171/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065478-90.2017.4.03.8001

Documento nº 5641171

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5632374, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/a servidor(a) ERIKA DE SOUZA NOBREGA - RF 5681, para o período de 21/03/2020 a 27/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641172/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066565-18.2016.4.03.8001

Documento nº 5641172

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5632324, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DENIS CORREA BARBOZA - RF 2223, para o período de 15/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5519006/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0000372-79.2020.4.03.8001

Documento nº 5519006

Considerando a informação SUSL 5518952, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2020, à magistrada Diana Brunstein – RF 10153, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 25/03/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 7, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Alteração de férias.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo relacionado, da seguinte forma:

4947 ALEXANDRE TOKUJI TOKUNAGA

DE:

1a.Parcela: 30/03/2020 a 07/04/2020

2a.Parcela: 29/06/2020 a 08/07/2020

3a.Parcela: 13/10/2020 a 23/10/2020

PARA:

1a.Parcela: 29/06/2020 a 08/07/2020

2a.Parcela: 13/10/2020 a 23/10/2020

3a.Parcela: 21/01/2021 a 29/01/2021

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-DSUJ Nº 3, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1/2020, de 12/03/2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 2/2020, de 16/03/2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - COVID-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo, com a finalidade de proteção da vida e da saúde das pessoas privadas de liberdade, dos magistrados, e de todos os servidores e agentes públicos; de reduzir os fatores de propagação do vírus pela adoção de medidas preventivas; e de garantir a continuidade da prestação jurisdicional observando-se os direitos e garantias individuais e o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º. **Suspender** o dever de apresentação periódica ao juízo desta 1ª Vara Federal de Barretos, pelo prazo de 90 (noventa) dias:

I - Das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo;

II - Das pessoas em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (sursis) e livramento condicional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 9, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, por necessidade do serviço, a Portaria nº 23, de 05/09/2019, em relação à servidora MARTA SCARELLI, RF. 2092, referente às férias do exercício de 2020, anteriormente marcadas de 30/03 a 07/04/2020 (09 dias), de 08/09 a 18/09/2020 (11 dias), para serem usufruídas de 08/09 a 27/09/2020 (20 dias).

Bauru, 25 de março de 2020

Marcelo Freiberg Zandavali
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
30/03/2020 a 03/04/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
27/03/2020 a 02/04/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
27/03/2020 a 02/04/2020	Danilo Antonio Manhani

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
27/03/2020 a 02/04/2020	Fernanda Martins Procópio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal (expediente normal das 9:00 às 19:00), no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, **telefone PABX (17) 3531-3600 e nos e-mails institucionais disponibilizados na internet (www.jfsp.jus.br), em atendimento à PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

EDITAL Nº 3/2020 - GUAT-01V

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE VISEM À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU INSUMOS DE SAÚDE OU CUSTEIO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19, CUSTEADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA A ESTA 1ª VARA FEDERAL DE GUARATINGUETÁ/SP.

A Primeira Vara Federal de Guaratinguetá/SP, por sua Juíza Federal Titular Dra. Tatiana Cardoso de Freitas, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à Primeira Vara Federal de Guaratinguetá/SP.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a **PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020**, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de **e-mail** para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

2.2 Dos impedimentos:

2.2.1 escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

2.2.2 concentração de recursos em uma única entidade;

2.2.3 uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

2.2.4 uso dos recursos para fins político-partidários;

2.2.5 destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;

2.2.6 uso dos recursos para despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos.

2.3 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

2.4 Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na **política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.**

4. OBJETO VALOR MAXIMO

Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19, no valor máximo de R\$ 19.309,94 (Dezenove mil trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos)

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

5.1 Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, **no período de 27-03-2020 até às 23h59min do dia 06-04-2020, exclusivamente para o e-mail guarat-se01-vara01@trf3.jus.br em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB.**

5.2 Relação de documentos:

5.2.1 instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

5.2.2 número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e **CPF do representante;**

5.2.3 certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

5.2.4 certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.5 certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.6 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

5.2.7 declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

5.2.8 descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal **não se aplica aos pedidos formulados** por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de **declaração da autoridade máxima da instituição** informando que **nenhuma** das pessoas de sua diretoria é **agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.**

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

5.3 Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

5.4 Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

5.5 Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

5.6 Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até **5 (cinco) dias** para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

5.7 É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

5.8 Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

6. DASELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de **10 (dez) dias**, deverá decidir também até **10 (dez) dias**.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, **na data provável de 27-04-2020**.

7.2 Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à Primeira Vara de Guaratinguetá/SP, no endereço eletrônico guarat-se01-vara01@trf3.jus.br.

7.3 A decisão final será publicada no mesmo veículo.

8. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

8.1 Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha:

- a) a especificação da entidade beneficiada;
- b) o montante dos recursos repassados;
- c) a finalidade da destinação; e
- d) o prazo para a prestação de contas.

8.2 A Primeira Vara de Guaratinguetá/SP efetuará **transferência bancária, por meio de ofício à Caixa Econômica Federal - CEF/PAB** e o valor será repassado em parcela única.

8.3 Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Primeira Vara de Guaratinguetá/SP acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

9.2 A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

9.3 Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

9.4 Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

9.5 A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

9.6 A Primeira Vara de Guaratinguetá/SP dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

9.7 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Primeira Vara de Guaratinguetá/SP procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de jfsp.jus.br e em **seu próprio endereço de funcionamento**. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

10.2 Fica suspenso o Edital N° 2/2020 - GUAT-01V, publicado em 04-02-2020, ainda que vigente, até ulterior deliberação.

10.3 Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico guarat-se01-vara01@trf3.jus.br.

10.4 As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de **5 (cinco) dias**.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 25/03/2020, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-JEF-SEJF N° 12, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Altera período de férias de servidor, por necessidade de serviço.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do plano de trabalho estabelecido por esta unidade judiciária, durante a vigência das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, no interesse da Administração, em razão da absoluta necessidade do serviço, e no interesse do servidor, a primeira etapa das férias parceladas do servidor Keith Richard Gomes Ferreira - RF 7683 - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria - Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais - SUJD, referente ao exercício de 2020, para o período de 15/06/2020 à 27/06/2020 (13 dias).

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade**, em 25/03/2020, às 19:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494100055121597

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 3, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1, 2 e 3 da Presidência e da Corregedoria-Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que, dentre outras medidas de combate à pandemia da COVID-19, determinaram a suspensão dos prazos processuais até 30/04/2020, a suspensão do atendimento presencial nas unidades judiciárias e a colocação dos magistrados e servidores em regime de teletrabalho,

CONSIDERANDO que imediatamente após o período de suspensão de prazos as unidades judiciárias seguramente deparar-se-ão com um volume descomunal de petições, atendimentos e novas ações distribuídas ou retornadas da instância recursal,

CONSIDERANDO a particular situação deste JEF Guarulhos, com acervo ainda elevado de processos conclusos e aguardando a realização de perícias e audiências suspensas,

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de aumentar a produtividade do JEF Guarulhos neste momento de teletrabalho e de suspensão de prazos, de modo a viabilizar a máxima redução do acervo de processos aguardando decisão para melhor enfrentamento do novo cenário por vir a partir de 02/05/2020,

RESOLVE, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária, **ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos seguintes servidores:**

- **AAGUIDA MÁRCIA SILVA QUEIROZ, RF 8464, de 13/04/2020 a 17/04/2020 para 03/08/2020 a 07/08/2020;**

- **NÍVEA CRISTINA MATUKI, RF 5533, de 22/04/2020 a 30/04/2020 para 20/07/2020 a 29/07/2020 e de 20/07/2020 a 30/07/2020 para 08/09/2020 a 17/09/2020;**

- **JULIANA BARBOSA ESTEVE RAMOS, RF 8495, de 31/03/2020 a 07/04/2020 para 03/06/2020 a 10/06/2020 e de 29/06/2020 a 08/07/2020 e 08/09/2020 a 18/09/2020 para 08/09/2020 a 18/09/2020 e 09/12/2020 a 18/12/2020;**

- **FERNANDO HIROYUKI HOSAKA, RF 8514, de 04/05/2020 a 13/05/2020 para 01/06/2020 a 10/06/2020 e de 17/08/2020 a 28/08/2020 para 14/09/2020 a 25/09/2020**

- **ICARO DI CARLO MENEGUINI SCLAGLIA, RF 8380, de 22/04/2020 a 30/04/2020 para 27/07/2020 a 04/08/2020;**

- **LUENE MAYAHARA MARTINS PETRIS, RF 8498, de 13/04/2020 a 17/04/2020 para 15/06/2020 a 19/06/2020.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 25/03/2020, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-01VNº 7, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE ALTERAR as férias da servidora abaixo em razão de absoluta necessidade de serviço, conforme segue:

RF 7069 MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI

DE: 1a. Parcela: 30/03/2020 a 07/04/2020

PARA: 30/06/2020 a 08/07/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 24/03/2020, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02V N° 14, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da 2ª Vara Federal de Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RETIFICAR o teor da Portaria 10/2020, pois onde se lê: **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 26/2020 referente ao servidor **CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS, RF 5434**, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 23/03/2020 a 09/04/2020 (16 dias), para o período de 25/05/2020 a 09/06/2016 (16 dias).

LEIA-SE: "ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 26/2019 referente ao servidor **CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS, RF 5434**, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 23/03/2020 a 07/04/2020 (16 dias), para o período de 25/05/2020 a 09/06/2016 (16 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

EDITAL N° 2/2020 - MGCR-01V

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal.

A 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, pelo Juiz Federal Titular, Doutor PAULO LEANDRO SILVA, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia COVID-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à unidade gestora 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 4, de 23 de março de 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora (**mogi-se01-vara01@trf3.jus.br**), contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários;
- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

OBJETO	VALOR máximo
Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.	R\$ 29.306,51 (vinte e nove mil, trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos)

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de 26/03/2020 até às 23h59min do dia 02/04/2020, exclusivamente para o e-mail mogi-se01-vara01@trf3.jus.br em arquivo no formato Portable Document Format (.pdf) com tamanho inferior a 20 MB.

Relação de documentos:

- instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá decidir em até 48 (quarenta e oito) horas.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, na data provável de 07/04/2020.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no endereço eletrônico mogi-se01-vara01@trf3.jus.br.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores, internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico mogi-se01-vara01@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, ainda, para que ninguém venha alegar ignorância, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 25 de março de 2020. Eu, Djenane Cristhine Marcelino Spena, Analista Judiciário, RF 7291, digitei e eu, Dori Lara, Diretor de Secretaria, RF 2436, reconfeitei.

Documento assinado eletronicamente por **Djenane Cristhine Marcelino Spena, Analista Judiciário**, em 25/03/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dori Lara, Diretor de Secretaria**, em 25/03/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

ADOUTORAROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARALSANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, datada de 19 de março de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
09h de 27/03 a 03/04/2020	JEF	Daniela Paulovich de Lima

II - ESTABELECER a escala de **distribuição** para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUÍZA
ABRIL/2020	Daniela Paulovich de Lima

III - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 25/03/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

ADOUTORAROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARALSANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 313/2020 do CNJ e os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, de 19 de março de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER para o Fórum Federal de Piracicaba, até o dia 30 de abril de 2020, a implementação de escala de plantão administrativo - área de segurança - no regime de sobreaviso, no horário de expediente, bem como em plantão, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDOR (ASJ)
23/03 a 27/03/2020	Arilson Fuster
28/03 a 03/04/2020	Denis Correa Barboza
04/04 a 12/04/2020	Arilson Fuster
13/04 a 24/04/2020	Denis Correa Barboza
25/04 a 30/04/2020	Arilson Fuster

II - DETERMINAR que o comparecimento presencial do Agente de Segurança, na hipótese de urgência, obedecerá a escala supracitada;

III - ESTABELECER que os serviços administrativos permaneçam disponíveis, quando compatíveis, em regime de teletrabalho;

IV - DETERMINAR que **apenas** após avaliação prévia a ser realizada por esta magistrada, na hipótese de urgência, será solicitado o comparecimento presencial do servidor responsável pela área que demanda o atendimento extraordinário;

V - DETERMINAR que os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da Subseção, facultada a consulta à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 25/03/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

PORTARIA Nº 07/2020

O **EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2019 de 06/09/2019 desta Central de Mandados;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora DANIELA TALAMONI VALLOCHI SALLES PINTO - RF 4416 - Oficial de Justiça Avaliador, seu período de férias como segue:

- De 13/04/2020 a 17/04/2020 para 15/06/2020 a 19/06/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba-SP, 25 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 25/03/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 08/2020

O **EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2019 de 06/09/2019 desta Central de Mandados;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora ANTONIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353 - Oficial de Justiça Avaliador, seu período de férias como segue:

- De 07/04/2020 a 17/04/2020 para 01/09/2020 a 11/09/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba-SP, 25 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 25/03/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de ABRIL, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

- 1 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 2 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 3 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 4 e 5 Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 6 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 7 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 8 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 9 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 10 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 11 e 12 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 13 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 14 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 15 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 16 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 17 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 18 e 19 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 20 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 21 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 22 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 23 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 24 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 25 e 26 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 27 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 28 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 29 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 30 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins**, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente, em 25/03/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria PRUD-DSUJ Nº 17, DE 25 DE março DE 2020.

O JUIZ FEDERAL CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a escala geral de férias dos servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

I – ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias acima mencionada, para constar as seguintes alterações:

MARIA APARECIDA RIBEIRO - RF 1091

Exercício 2018/2019

DE:

1ª parcela: 23.03.2020 a 01.04.2020

2ª parcela: 15.06.2020 a 24.06.2020

3ª parcela: 15.09.2020 a 25.09.2020

PARA:

Parcela única: 23.03.2020 a 21.04.2020

Exercício 2019/2020

DE:

Parcela única: 15.09.2021 a 14.10.2021

PARA:

1ª parcela: 22.04.2020 a 30.04.2020

2ª parcela: 14.06.2021 a 25.06.2021

3ª parcela: 15.09.2021 a 23.09.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 25/03/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS, DR. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, e PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 7, DE 20 DE MARÇO DE 2020 da DIRETORIA DO FORO;

CONSIDERANDO as solicitações formuladas pela DELEGACIA DE RECEITA FEDERAL EM SANTOS e ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - SECCIONAL DE SANTOS/SP, por meio de correspondências eletrônicas (docs. 5638081 e 5638853) inseridas no expediente SEI n.º 0008772-82.2020.4.03.8001;

CONSIDERANDO a solicitação formuladas pela PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS - SP, por meio do ofício SEI n.º 72048/2020/ME (doc. 5638926) inserida no expediente SEI n.º 0008772-82.2020.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos do artigo 193 do Código de Processo Civil que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar, em caráter excepcional, aos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, que durante o período de suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região disciplinado por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 3/2020 e demais que eventualmente a sucederem, as citações e intimações urgentes, cujos mandados seriam cumpridos presencialmente por oficial de justiça, sejam encaminhados via correspondência eletrônica para o endereços:

Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santos - psfn.sp.santos@pgfn.gov.br

Advocacia Geral da União - Seccional de Santos - psu.sts.@agu.gov.br ou fernando.bezerra@agu.gov.br

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos - atendimento.drfsantos@rfb.gov.br

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 25 de março de 2020.

Comunique-se à Exma. Juíza Federal Diretora da Subseção, solicitando sejam cientificados os Exmos. Magistrados em exercício.

Encaminhem-se cópias desta à C. Corregedoria do E. TRF da 3ª Região e à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS

PORTARIA SANT-NUAR Nº 19, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n.ºs 1, 2 e 3/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 27/03/2020	09hs de 03/04/2020	1ª Vara - Santos	Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041, observado o disposto no artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 03, de 19 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 26/03/2020, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL Nº 2/2020 - SBCP-01V

EDITAL QUE DISPÕE SOBRE O REGRAMENTO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU INSUMOS DE SAÚDE OU CUSTEIO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE À PANDEMIA COVID-19, CUSTEADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE PENALIDADE DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL OU ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA A ESTA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

A 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, por intermédio do Juiz Federal Carlos Alberto Loverra, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital para Seleção de Projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

1.1 Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo.

1.2 Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com Portaria Conjunta PRES/CORE nº 04, de 23 de março de 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

2.1.1 Dos impedimentos

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários;
- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

2.2 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

2.3 Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

3.1 Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

OBJETO	VALOR MÁXIMO
Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.	R\$ 266.000,00

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

4.1 Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de 01 de abril de 2020 até às 23h59min do dia 07 de abril de 2020, exclusivamente para o e-mail sbcamp-se01-vara01@trf3.jus.br em arquivo no formato .pdf com tamanho inferior a 20 MB.

4.2 Relação de documentos:

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

4.2.1 A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

4.2.2 Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.2.3 Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

4.3 Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

4.4 Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

4.5 Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

4.6 Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

4.7 É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

4.8 Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

6.2 Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à esta 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, no endereço eletrônico sbcamp-se01-vara01@trf3.jus.br.

6.3 A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

7.1 Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha:

- a) a especificação da entidade beneficiada;
- b) o montante dos recursos repassados;
- c) a finalidade da destinação; e
- d) o prazo para a prestação de contas.

7.2 A 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

7.3 Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

8.2 A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

8.3 Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

8.4 Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

8.5 A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

8.6 A 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

8.7 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores e em seu próprio endereço de funcionamento.

9.2 Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

9.3 Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico sbcamp-sc01-vara01@trf3.jus.br.

9.4 As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

São Bernardo do Campo, 25 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-01VNº 8, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Doutora MARISA VASCONCELOS, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alteração do período de férias da Supervisora de Processamento de Mandados de Segurança e Cautelares ;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de n.º 14/2019 deste Juízo Federal, da seguinte forma:

Onde se lê:

- **FUNÇÃO:** SUPERVISORA DE PROCESSAMENTO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E CAUTELARES
- **TITULAR:** ANA MARIA NUNES DE ARAÚJO MANAI – RF 1374
- **SUBSTITUTO:** MARIA GESSI DE SOUSA LIMA – RF 3788
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODO:** 30/03/2020 a 07/04/2020
- 08/09/2020 a 18/09/2020

Leia-se

- **FUNÇÃO:** SUPERVISORA DE PROCESSAMENTO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E CAUTELARES
- **TITULAR:** ANA MARIA NUNES DE ARAÚJO MANAI – RF 1374
- **SUBSTITUTO:** MARIA GESSI DE SOUSA LIMA – RF 3788
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODOS:** 08/09/2020 a 18/09/2020
- 13/10/2020 a 21/10/2020

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais períodos elencados na Portaria de n. 14,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 25/03/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-01VNº 7, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O(A) DOUTOR(A) MARISA VASCONCELOS, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a Portaria n.º 12 /2019, para modificar os períodos de férias da servidora Ana maria Nunes de Araújo Manai, RF 1374, por absoluta necessidade de serviço, como seguem:

PERÍODOS A SEREM ALTERADOS:

2a. Parcela: 30/03/2020 a 07/04/2020

3a. Parcela: 08/09/2020 a 18/09/2020

PARA:

2a. Parcela: 08/09/2020 a 18/09/2020

3a. Parcela: 13/10/2020 a 21/10/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 25/03/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria TAUB-01VNº 6, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria conjunta PRES/CORE n. 3, de 19 de março de 2020 que no artigo 3º suspende os prazos processuais e administrativos, no âmbito da JF da 3ª Região até 30.04.2020

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** a obrigatoriedade da apresentação periódica neste juízo das pessoas em liberdade provisória, suspensão condicional do processo ou em cumprimento de pena no regime aberto por 90 (noventa) dias

Art. 2º **CANCELAR** as audiências já designadas até o dia **30 de abril de 2020**,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 25/03/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARISA VASCONCELOS

JUIZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01V N° 20, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 6572 para substituir o servidor **EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA**, Técnico Judiciário, RF 5592, Supervisor do Setor Criminal (FC-5), no seu período de férias de 26/02/2020 a 06/03/2020;

DESIGNAR o servidor **FABIO MARTINHO**, Técnico Judiciário, RF 6177, para substituir a servidora **GIOVANA GIOTTO**, Técnica Judiciária, RF 8353, Supervisora da Seção de Processamentos de Diversos, Medidas Cautelares e Mandados de Segurança (FC-5), no seu período de férias de 26/02/2020 a 06/03/2020;

DESIGNAR a servidora **TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO**, Analista Judiciário, RF 5917, para substituir o servidor **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Diretor de Secretaria, RF 2133, nos dias 26 e 28/02/2020 de seu período de férias ;

DESIGNAR a servidora **RENATA MARIA VILADANGOS DE PAULA**, Analista Judiciário, RF 4627, para substituir o servidor **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Diretor de Secretaria, RF 2133, no dia 27/02/2020 de seu período de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro**, Juiz Federal, em 25/03/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01V N° 14, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 014/2020

A **DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

CANCELAR AS PORTARIAS N°S 12 E 13/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 26 de março de 2020.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 26/03/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-NUAD N° 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O DR. PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 6, de 6 de setembro de 2019, desta Coordenadoria, que aprovou a escala de férias para a servidora **REGINA FEITOSA VASTO**, Técnico Judiciário, RF 3277, Supervisora de Conservação e Recuperação do Núcleo Administrativo - NUAD, do Fórum das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, para o ano de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 03, de 19 de março de 2020, que instituiu regime de teletrabalho até o dia 30/04/2020;

CONSIDERANDO os motivos expostos no pedido encaminhado pelo NUAD TR, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de apoio;

RESOLVE:

I - INTERROMPER, a partir do dia 24/03/2020, o primeiro período de férias da servidora **REGINA FEITOSA VASTO**, anteriormente compreendido entre os dias 23/03/2020 a 03/04/2020 (10 dias). Os dias de férias não usufruídos ficarão para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 23/03/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-DSUJ Nº 6, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço (Art. 4 da Resolução nº 221/2012).

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar o gozo das férias da servidora ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA, Técnica Judiciário, RF 7461, relativas ao **exercício 2020**, anteriormente marcadas para 15/05/2020 a 29/05/2020, **alterar para** 24/03/2020 a 07/04/2020.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal Substituto da Titularidade Plena**, em 24/03/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e a 3ª parcelas de férias da servidora Juliana Rigo Vilar Jordão, RF 5236, de 13.07 a 22.07.2020 e de 09.12 a 18.12.2020 para 13.04 a 20.04.2020 e de 07.12 a 18.12.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01VNº 8, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor GABRIEL HERRERA, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade Plena desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Solicitação SURF 5631692;

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 07/2020 deste Juízo (5623550) para fazer constar que, atualmente, a função de Diretor de Secretaria (CJ-3) nesta unidade é exercida pelo servidor CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS, RF 5489.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 9, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

27/03/2020	03/04/2020	Dr. Roberto Lima Campelo	JEF
------------	------------	--------------------------	-----

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 27/02/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a escala do plantão judiciário semanal de magistrados(as) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, constante da Portaria nº 9, de 21 de fevereiro de 2020, da seguinte forma:

Onde se Lê:

27/03/2020	03/04/2020	Dr. Roberto Lima Campelo	JEF
------------	------------	--------------------------	-----

Leia-se:

27/03/2020	03/04/2020	Dra. Marlaine Almeida Santos	JEF
------------	------------	------------------------------	-----

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 02/03/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 31, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019, documento 5107235, que estabeleceu a escala de férias do NUAR-Barueri para o exercício 2020;

CONSIDERANDO a Portaria BARU-NUAR Nº 30/2020, documento 5630003;

RESOLVE:

Art. 1º - *RETIFICAR* o art. 1º da Portaria BARU-NUAR Nº 30, de 20 de Março de 2020 (documento 5630003) como segue:

- ONDE SE LÊ: "**INTERROMPER**, por necessidade de serviço, a escala de férias do servidor RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO, RF8492, referente ao 2º período (de 30/03/2020 a 07/04/2020), **a partir do dia 30/03/2020, inclusive**"

- LEIA-SE: "**ALTERAR**, por necessidade de serviço, a escala de férias do servidor RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO, RF8492, referente ao 2º período (de 30/03/2020 a 07/04/2020), **para gozo oportuno**."

MARILAINE ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal, em 26/03/2020, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09V N° 11, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a primeira parcela do período de férias da servidora **FABIANA RIBEIRO PENA** – RF 4752 – Técnico Judiciário, a partir de 30/03/2020, e remarcar o período remanescente de 08 dias para **09/09/2020 a 16/09/2020**.

INTERROMPER, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a primeira parcela do período de férias do servidor **LUCIANO DE ALMEIDA HARANAKA** - RF 4060 – Técnico Judiciário, a partir de 30/03/2020, e remarcar o período remanescente de 08 dias para **11/12/2020 a 18/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri**, Juiz Federal, em 25/03/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494040261544985

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
3ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-03V N° 12, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **MIGUEL FLORESTANO NETO**, Juiz Federal da 3ª Vara do Fórum Federal "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE:

I - Os termos da Portaria 26, SEI N° 0001284-13.2019.403.8001, com relação às férias do servidor **GERSON MACHADO**, RF 945, para que conste:

1ª Parcela de suas férias, para o período de **13/07/2020 a 21/07/2020** (período anteriormente marcado de **30/03/2020 a 07/04/2020**)

II - II - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico ADM_FERIAS@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto**, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba, em 25/03/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01V N° 13, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

OS DOUTORES ALEXANDRE CARNEIRO LIMA e LUCIANO PEDROTTI CORADINI, respectivamente Juiz Federal Titular e Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, em São Carlos (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 62, de 17 de março de 2020, notadamente os seus arts. 1º, 4º, inciso II, e 8º, que recomendam, respectivamente, aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos estabelecimentos do sistema prisional e do sistema socioeducativo, a suspensão do dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias e a não realização de audiências de custódia, em caráter excepcional e exclusivamente durante o período de restrição sanitária;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO considerando a impossibilidade de registrar o comparecimento de réus ou apenados em razão da suspensão do atendimento ao público externo prevista na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer todas as medidas possíveis de combate à pandemia de COVID-19, de conformidade com as recomendações do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a inviabilidade de despachar individualmente em autos físicos por conta do fechamento do prédio em que funciona a 1ª Vara Federal de São Carlos, devendo ser aberto apenas excepcionalmente, nos termos da normas acima;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender, até o dia 30 de abril de 2020, o comparecimento daqueles que estiverem obrigados a comparecer em juízo em razão de procedimentos criminais da 1ª Vara Federal de São Carlos.

Art. 2º Determinar:

I - anexação de cópia da presente portaria nos feitos em tramitação no PJe e SEEU e a movimentação no sistema processual em autos físicos, com indicação da suspensão e juntada física posteriormente, quando do término da suspensão e normalização do funcionamento dos serviços judiciários;

II - anexação de cópia da Portaria n.º 12, de 24 de março de 2020 (5636702), nos casos em que, além da obrigação do comparecimento em juízo, houver a obrigação de prestar serviço à comunidade;

III - adoção do mesmo procedimento previsto neste artigo para os casos em que tenha que ser aplicada apenas a Portaria n.º 12, de 24 de março de 2020 (5636702).

Encaminhe-se esta portaria, com urgência, para ciência ao Ministério Público Federal e aos juízos deprecantes e deprecados, juntamente com a Portaria n.º 12, para conhecimento da suspensão do comparecimento e de prestações de serviços à comunidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2020, às 20:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1206708535790171407

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 10, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM. Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 03/2020.

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria CPGR-TR n. 09/2020, a partir de 20/03/2020.

II - DETERMINAR que se façam as comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 25/03/2020, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 25 de março de 2020.

PORTARIA CPGR-TR Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM. Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias da servidora **ALINE ALVES PIMENTA**, RF 7485, Técnico Judiciário-Área Administrativa, Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5), do período de **09 a 28/03/2020, interrompidas a partir de 12/03/2020**;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **FABIA APARECIDA DA SILVA BRITZ**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 3697, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5), no período de **09 a 11/03/2020**.

II - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 25/03/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 25 de março de 2020.

PORTARIA CPGR-TR Nº 8, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Os Meritíssimos Juízes Federais, Dr. **RONALDO JOSÉ DA SILVA** e Dr. **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, respectivamente, Presidentes das 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas n. 1/2020 e 2/2020 – PRESI/GABPRES, que recomenda aos Presidentes das Turmas Recursais a conversão das sessões presenciais em virtuais, consoante o prazo que entenderem razoável;

RESOLVEM:

I – CONVERTER todas as sessões presenciais das 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, enquanto vigentes as medidas previstas nas portarias, em virtuais.

II – ASSEGURAR aos advogados que fizerem pedido de sustentação oral nos processos pautados durante o período supramencionado, o adiamento dos feitos para próxima sessão presencial a ser designada oportunamente, devendo a secretaria proceder às devidas anotações nos autos.

III – DETERMINAR que se façam comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Substituto**, em 18/03/2020, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José da Silva, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 18 de março de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 42, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **27/03/2020 a 30/03/2020**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 27/03/2020 a 30/03/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
27/03/2020 a 30/03/2020	Dra. Caroline Scofield Amaral, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. **O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
27/03/2020 a 03/04/2020	JEF	Marcelo Basso Valim - RF 7032

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. **Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º**, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br; pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas**.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias**.

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 43, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 30/03/2020 a 03/04/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 30.03.2020 a 03.04.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODOS	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
30.03.2020 a 03.04.2020	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 44, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 30/03/2020 a 03/04/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 30/03/2020 a 03/04/2020, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
30.03.2020 a 03.04.2020	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ **CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ**

PORTARIA PPOR-SUCM Nº 3, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal, Dra. **CAROLLINE SCOFIELD AMARAL**, Diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, do Provimento CORE 1/2020, de 21 de janeiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
03/04/20 a 09/04/20	Henrique Guedes Barbosa - RF 7406.
10/04/20 a 16/04/20	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310.
17/04/20 a 23/04/20	Marcos César da Silva - RF 7000.
24/04/20 a 30/04/20	Adriane Dias Barbosa – RF 6925.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Diretor da Subseção**, em 26/03/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

DESPACHO Nº 5577647/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000565-28.2019.4.03.8002

Documento nº 5577647

À vista do requerimento de nº 5568664, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5570870, concedo ao(a) servidor(a) **CARLA ISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES, RF 7495**, licença para tratamento de saúde nos dias **27/02/2020 e 28/02/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5634337/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000565-28.2019.4.03.8002

Documento nº 5634337

À vista do requerimento de nº 5575458, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5596644, concedo ao(à) servidor(a) **CARLA ISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES, RF 7495**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **03/03/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5482532/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000126-17.2019.4.03.8002

Documento nº 5482532

À vista do requerimento de nº 5396890, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5424296, concedo ao(à) servidor(a) **PAULA GUIMARAES MORENO, RF 7472**, licença para tratamento de saúde no dia **19/12/2019**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5482539/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000126-17.2019.4.03.8002

Documento nº 5482539

À vista do requerimento de nº 5475635, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5476833, concedo ao(à) servidor(a) **PAULA GUIMARAES MORENO, RF 7472**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **19/12/2019**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5503013/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000126-17.2019.4.03.8002

Documento nº 5503013

À vista do requerimento de nº 5495662, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5496721, concedo ao(à) servidor(a) **PAULA GUIMARAES MORENO, RF 7472**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **03/02/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5508935/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0005079-58.2018.4.03.8002

Documento nº 5508935

À vista do requerimento de nº 5482926, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5505334, concedo ao(à) servidor(a) **RENATA NUNES DE FREITAS RAMOS**, RF 7483, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de **27/01/2020 a 31/01/2020**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5540133/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0005019-85.2018.4.03.8002

Documento nº 5540133

À vista do requerimento de nº 5534392, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5535597, concedo ao(à) servidor(a) **ERIKA HARUMI KANEZAKI, RF 7480**, licença para tratamento de saúde no dia **14/02/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VNº 4, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O DR. BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES E,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nºs 2, 3 e 4 de março de 2020;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a não realização de audiências de custódia presencial entre esta data e o dia 30 de abril de 2020, período no qual deverá a comunicação de prisão em flagrante ser encaminhada pela Delegacia de Polícia Federal a este Juízo, com a maior presteza possível, para que seja analisada e despachada enquanto o custodiado aguarda nas dependências da Delegacia, evitando-se sua remoção aos estabelecimentos prisionais provisórios, antes da decisão do Juízo competente, sem prejuízo de qualquer orientação outra que este determine nos autos.

Art. 2º. - Suspender o comparecimento pessoal, por 90 (noventa) dias, a contar de 17 de março de 2020, de réus ou investigados beneficiados com a suspensão condicional do processo, transação penal, acordos de não-persecução ou outras medidas cautelares substitutivas da prisão;

Art. 3º. - Autorizar, mediante o devido controle interno, os servidores a retirarem, eventualmente, autos físicos, para a realização de trabalho remoto.

Art. 4º Encaminhe-se cópia à Diretora do Foro,

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2020 - CPGR-03V

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal

A 3ª Vara Federal de Campo Grande, por seu Juiz Federal Titular, Dr Bruno Cezar da Cunha Teixeira, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à 3ª Vara Federal de Campo Grande, unidade gestora. Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, além do Processo SEI (consulta) 0000989-36.2020.4.03.8002. Ademais, rege-se, no que couber, pela Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e pelo Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados exclusivamente através de e-mail (correio eletrônico abaixo discriminado) para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários. São impedimentos explícitos a direcionar a atuação de todos e tantos quantos participem do processo:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários; destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), disponíveis na conta vinculada à unidade gestora, provindos do recebimento de valores de prestações pecuniárias a que se refere o art. 1º da Resolução CJF nº 295/2014. Na eventualidade de ocorrer esta hipótese, caberá ao Juiz Federal titular da unidade decidir fundamentadamente sobre eventual rateio entre os interessados. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos, relacionado ou não ao tema ora proposto.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam sem fins lucrativos.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 500.000,00 (meio milhão de reais)

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de 26/03/2020 até às 23h59min do dia 03/04/2020, exclusivamente para o e-mail cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br, em arquivo no formato "pdf", com tamanho inferior a 20 MB.

Relação de documentos:

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Contar-se-ão prazos iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término. O prazo para apresentação dos projetos, porém, é fatal, improrrogável e se há de seguir como discriminado acima.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários. Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 2 (dois) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados. Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul, na data provável de 08/04/2020.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 2 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 3ª Vara Federal de Campo Grande, no endereço eletrônico cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURADO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 3ª Vara Federal de Campo Grande expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 3ª Vara Federal de Campo Grande acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, **a instituição deverá efetuar a devolução**, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 3ª Vara Federal de Campo Grande dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados por esta unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A 3ª Vara Federal de Campo Grande procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio de sua página na rede mundial de computadores (www.jfms.jus.br) e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Diante de possível alteração do quadro pandêmico que torne irrelevante ou retire a premência e urgência do objeto delimitado neste edital, fica sujeita à discricionariedade do Juízo, a qualquer tempo, a revogação do presente, devendo o valor disponível ser empregado em novo procedimento de distribuição de recursos, nos termos das Resoluções pertinentes.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1ª VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01V Nº 10, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Regulariza a escala de plantão de servidores da Vara no período de 04/04/2020 à 30/05/2020.

ROBERTO POLINI, MM. Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 190/2009-DFOR, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que altera os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, regulamentando o plantão nesta seção judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantão para o período de 04/04/2020/2020 à 30/05/2020 e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Três Lagoas, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
04/04/2020 à 11/04/2020	Jéssica Andrade Alves Nascimento, Técnica Judiciária, RF 7465 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 5200
11/04/2020 à 18/04/2020	Tatiana Alves Rodrigues Zanardo, Técnica Judiciária, RF 6737 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 5200
18/04/2020 à 25/04/2020	Nathália Barrueco Francisco, Técnica Judiciária, RF 7458 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 5200
25/04/2020 à 30/04/2020	Rui Costa Pereira, Técnico Judiciário, RF 7434, e Helison Renato Campos - RF 4197, Analista Judiciário Executante de Mandados
30/04/2020 à 09/05/2020	Luciane Torres de Andrade, Analista Judiciário, RF 0000 e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 4197
09/05/2020 à 16/05/2020	Rosana Silveira Carvalho, Analista Judiciária, RF 4219 e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 4197
16/05/2020 à 23/05/2020	Rafael de Freitas Endo, Técnico Judiciário, RF 6400 e José Anônio de Queros Neto, RF 5200, Analista Judiciário Executante de Mandados
23/05/2020 à 30/05/2020	Marcos de Oliveira Machado Filho, RF e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 4197

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no "caput", restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no "caput", o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

ROBERTO POLINI
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini**, Juiz Federal, em 25/03/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

2A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-02V N° 12, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Suspende temporariamente o dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em cumprimento de medidas.

O Doutor **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1 e 3/2020 - PRES-CORE, que estabelecem uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como determinam a realização de teletrabalho obrigatório entre membros e servidores no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso II, da Recomendação 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo; e

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

III- DETERMINAR que cartaz informando a suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, do dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, em folha sulfite (impressão simples), seja afixado na entrada do fórum, juntamente com os demais comunicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juiz Federal, em 25/03/2020, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01V N° 15, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre providências adotadas em consonância com a Recomendação N° 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, e as Portarias Conjuntas PRES/COREN°S 2 e 3 de março de 2020.

MARCELA ASCER ROSSI, Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça (doc. SEI 5639698);

CONSIDERANDO os termos do Ofício 7226/2020/CNDH/SNPG/MMFDH (doc. SEI 5639710);

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE N°s 2 e 3, de março de 2020 (docs. SEI 5639800 e 5639806);

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, no âmbito de jurisdição desta Subseção Judiciária de Coxim, a não realização de audiências de custódia entre a data de entrada em vigor desta Portaria até o dia 30 de abril de 2020, período no qual deverá a comunicação de prisão em flagrante ser encaminhada pela Delegacia de Polícia Federal (SR/PF/MS) ao juízo competente, com a maior presteza possível, para que seja analisada e despachada enquanto o(a) custodiado(a) aguarda nas dependências da Delegacia, evitando-se sua remoção a qualquer Estabelecimento Penitenciário antes da decisão deste Juízo.

Art. 2º - Suspende o comparecimento, até o dia 30 de abril de 2020 inclusive, de réus e apenados em cumprimento de penas e medidas alternativas.

Art. 3º Encaminhe-se cópia à Diretora do Foro, aos Juízos do Plantão Regional de Campo Grande/MS, à Superintendência Regional da Polícia Federal de Mato Grosso do Sul e ao Ministério Público Federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Ascer Rossi**, Juíza Federal Substituta, em 25/03/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.